



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

LEI Nº 077/2001

*Antonio Coelho de Arruda  
Prefeito Municipal*

**CRIA A ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, DEFININDO DIRETRIZES DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes-MA APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A administração da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, será efetivada com base nas disposições desta Lei.

### **1 – DAS DIRETRIZES**

**Art. 2º** - Fixar-se-á como diretrizes administrativas e legislativas a atuação preferencial com base na melhoria das condições de trabalho legislativo desenvolvido, tomando-se como parâmetro: a melhor desenvoltura dos trabalhos de elaboração de Leis e o bom desempenho das atividades de representação popular.

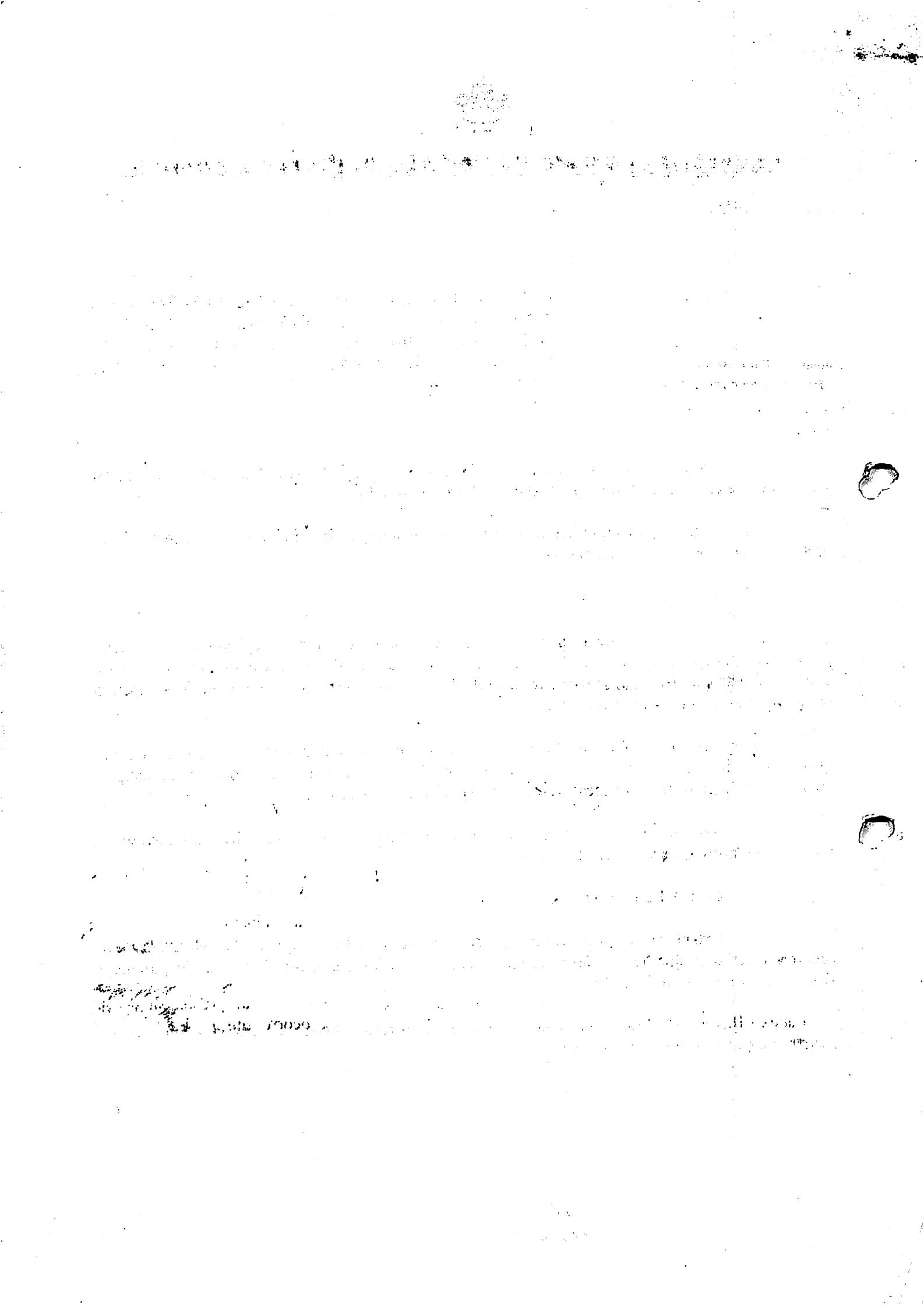
**Art. 3º** - O Poder Legislativo deverá, em harmonia com o Poder Executivo, preservar e incentivar as atividades, visando o desenvolvimento integrado do município, atendendo da melhor forma a comunidade, em especial os mais carentes.

**Art. 4º** - A Câmara Municipal executará suas atividades administrativas diretamente, através de sua Mesa Diretora.

### **2 – DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** - A Câmara Municipal terá sua estrutura básica apoiada na Mesa Diretora, sendo que serão órgãos de direção superior da Administração Geral, o Gabinete do Presidente e Departamento de Administração.

**Art. 6º** - São órgãos que compõem a estrutura básica de Direção Superior da Administração da Câmara Municipal:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

- I - Gabinete do Presidente  
a) Secretaria  
b) Assessoria ( Técnica e Jurídica )

- II - Departamento de Administração

*Antonio Coelho de Arruda  
Prefeito Municipal*

### **3 – DA COMPETÊNCIA**

**Art. 7º** - Compete ao Presidente da Mesa Diretora, as atribuições a serem previstas no Regimento Interno, além do cumprimento das decisões emanadas da Mesa Diretora e do Plenário.

**Art. 8º** - Compete ao Departamento de Administração Geral fazer o acompanhamento da execução orçamentaria, compatibilizando com recursos repassados pelo Executivo e as despesas decorrentes, acompanhar o desempenho dos servidores, acompanhar e fiscalizar a documentação e informatização de todos os documentos da Câmara.

### **4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - Os cargos públicos de caráter permanente serão preenchidos mediante processo seletivo, na forma que dispuser a Constituição Federal.

**Art. 10º** - Ao servidor público poderá ser-lhe atribuído, por ato da Mesa Diretora, a prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, concedendo-lhe a título de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva ou somente esta, entre 20% e 100% sobre a remuneração do cargo que exerce.

**Art. 11º** - Ficam criados e fixados os respectivos vencimentos, no quadro da Administração da Câmara Municipal, Cargos de Direção e Assessoramento Superior –DAS, constantes no anexo I desta Lei.

**Art. 12º** - Ficam criados os cargos Efetivos, com os respectivos níveis e vencimentos do quadro de pessoal permanente, constantes no Anexo II, desta Lei.

**Art. 13º** - O regimento jurídico dos servidores da Câmara Municipal é o estabelecido para todos os servidores municipais.

**Art. 14º** - Fica autorizado a contratar por tempo determinado pessoal especificado no anexo II, até o provimento do concurso público, que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2001.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**Art. 15º** - Ficam revogados as disposições em contrário.

**Art. 16º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

São Pedro dos Crentes -MA, 23 de maio de 2001.

Antônio Coelho de Arruda  
Antonio Coelho de Arruda  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

### **ANEXO I** **QUADRO DE PESSOAL – COMISSÃO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	SALÁRIO
ASSESSOR JURÍDICO	DA-1	1	500,00
ASSESSOR TÉCNICO	DA-2	1	400,00
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	DA-3	1	151,00

### **ANEXO II** **QUADRO DE PESSOAL – PERMANENTE**

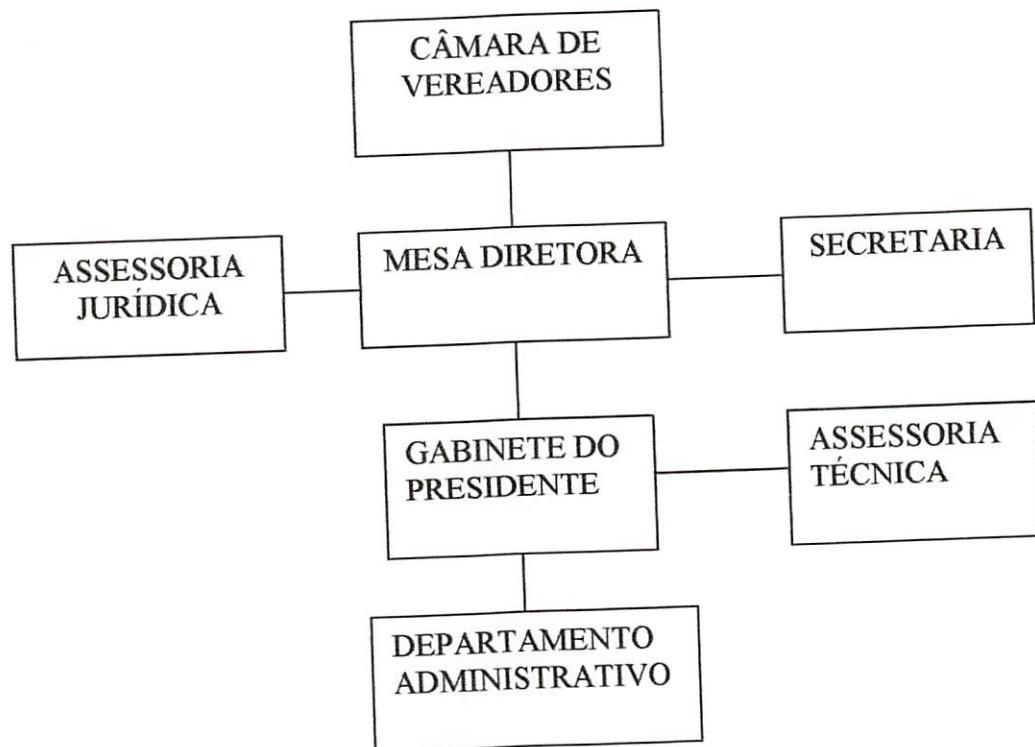
CARGO	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO PREVISTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 a 5	1	151,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01 a 5	1	151,00

  
Antonio Coelho de Arruda  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

### **ORGANOGRAMA**



*Antônio C. Arruda*  
Antônio Coelho de Arruda  
Prefeito Municipal